

**Conselho Federal de Administração**

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1843 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**PROCESSO SEI Nº:** 476900.001163/2024-91

**PROJETO:** Coletivo do CFA

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº:** 1/2024

**OBJETO:** Doação de 3 computadores portáteis (notebooks) para cada um dos Conselhos Regionais de Administração das seguintes jurisdições: (Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins);

2 computadores portáteis (notebooks) e 5 monitores para cada um dos Conselhos Regionais de Administração das seguintes jurisdições: Espírito Santo, Goiás e Santa Catarina.

15 (quinze) monitores para cada um dos Conselhos Regionais de Administração das seguintes jurisdições: Minas Gerais, Paraíba, Paraná e São Paulo

**CNPJ CONVENENTE:** 34.061.135/0001-89

**UNIDADE DESCENTRALIZADA:** Câmara de Administração e Finanças

**UNIDADE DESCENTRALIZADORA:** Conselho Federal de Administração

**OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

- efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no Termo de Execução Descentralizada firmado com a unidade descentralizada (Documento SEI nº 2617815);
- acompanhar o desenvolvimento do projeto e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- apreciar a prestação de contas apresentada pela unidade descentralizada;
- obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 638, de 15/12/2023 e da Instrução Normativa CFA nº 2, de 19/12/2023.

**OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

- executar o objeto pactuado, de acordo com o projeto;
- acompanhar a execução física e financeira do objeto;
- cumprir as metas estabelecidas no projeto de que trata este Termo, nos prazos fixados no cronograma de execução, conforme aprovado;
- observar, na contratação de serviços ou aquisições de bens vinculados à execução do objeto deste Termo, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 14.133/2021, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas a contratos;
- promover a prestação de contas final com observância do prazo e na forma estabelecida no Anexo II da Resolução Normativa CFA nº 624, de 6 de março de 2023 e demais dispositivos dela constantes;
- obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 638, de 15/12/2023 e da Instrução Normativa CFA nº 2, de 19/12/2023.

**VALOR APROVADO:** R\$294.726,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e seis)

**REPASSE PELA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:** R\$294.726,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais)

**DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA:** 09/05/2024

**VIGÊNCIA:** 14/05/2024 a 13/07/2024 (2 meses)

Data da publicação do Extrato de Convênio no Portal da Transparência: 14/05/2024



Documento assinado eletronicamente por **Adm<sup>a</sup>. Ana Maria de Araújo Ferreira, Assessor(a) da Presidência**, em 14/05/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2617862** e o código CRC **D09A6015**.